



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº: 02 /2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/02/2020

**HORÁRIO:** 08h30min

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Dom Felipe de Nadal, n.º 299, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.659/0001-00 representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. Uesler Cesar de Vlieger , **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.**O presente pregão tem por objeto: Aquisição de um Trator Agrícola, conforme recursos da CONSULTA POPULAR 2017/2018, conforme especificações e quantidades contidas nos **ANEXO I**, deste Edital.

### **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**2.1.**A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às 08h30min do dia 13/02/2020, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.**Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.

**3.2.**A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

**3.3.**Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento;

**3.4.**É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência

serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

**3.5.**Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão)



sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

**3.6.**A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**3.7.**Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.8.**Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**3.9.**Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.**No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2.**O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo V**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo II**) e **cópia do CNPJ** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

**4.3.**Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo II**.

**4.4.**As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

**4.5.**Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.6.**Por credenciais entendem-se:

**a).**Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**4.7.**Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

**4.8.**Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**4.9.**A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.10.**O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**4.11.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**4.12.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.**

**4.13.**A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**4.14.**A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

**4.15.**A ME/EPP poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

#### **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**5.1.**Os envelopes “*Proposta*” e “*Habilitação*”, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.**Os envelopes “*Proposta*” e “*Habilitação*”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**TELEFONE** - **EMAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**TELEFONE** - **EMAIL**

**6.2.**A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

**6.3.**A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



## **7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.**O Envelope – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 08**.

**7.2.**O Envelope - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o **item 09**.

## **08 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE “PROPOSTA”**

**8.1.**Catálogo ilustrativo, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades.

**a)** Quando o catálogo for omissivo na descrição do item da composição original do equipamento, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, enviada juntamente com o catálogo, que deverá descrever a especificação faltante no prospecto, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais dos equipamentos, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original;

**8.2.**A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

**8.2.1.**Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

**8.3.**A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário;

**8.4.**O preço unitário e total fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**8.5.**O preço deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

**8.6.**Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.7.**A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.

**8.8.**Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**8.9.**Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**8.10.**A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

**8.11.**A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**8.12.**Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail, ou entregue em mãos.

**8.13.**O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.14.**Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**a)**Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**b)**Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**c)**Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**8.15.**Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**a)**Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**8.16.**Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

**c)** O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

**d)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**f)** Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

**8.17.**Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**8.18. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.19. Relativos à Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **8.20. Relativos à Justiça Trabalhista**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)

#### **8.21. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **8.22. Todas as licitantes deverão apresentar, também, os seguintes documentos:**

- a)** Declaração de que aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar; (**ANEXO IV**)
- b)** Declaração de que o exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta; (**ANEXO IV**)
- c)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; (**ANEXO IV**)
- d)** Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (**ANEXO IV**)
- e)** Declaração de que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. (**ANEXO IV**)
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. (**ANEXO IV**)
- g)** Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 em tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte. (**ANEXO VI**)
- h)** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitidos por empresa de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de equipamento/material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação.
- i)** Declaração ou Certificado, de que a garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a



partir da data de aquisição.

- j)** Declaração de assistência técnica será prestada “in loco” em até 72 (setenta e duas) horas após solicitada, com localização na Cidade, Região ou Estado, autorizada pelo fabricante, mediante a apresentação de declaração ou outro documento comprobatório.
- h)** Declaração de que caso o equipamento apresentar defeito de fábrica, as peças serão substituídas por outras, no mesmo material, especificações e tecnologias, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- i)** Declaração que a empresa fornecerá gratuitamente curso sobre o funcionamento e operação do equipamento para no mínimo 02 (dois) operadores, com duração estimada de 08 (oito) horas.
- j)** O proponente deverá apresentar declaração do fabricante, de que o equipamento tem ano de fabricação compatível com o exercício atual.

**8.23**Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**10.1.**No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**10.2.**Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo VI**.

**10.3.**A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

**10.4.**Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

**10.5.**O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.6.**Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.7.**Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.8.**Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

**10.9.**O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente



de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.10.** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c)** O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f)** Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g)** O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

**10.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

**10.14.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.17.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**10.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**10.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.20.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**10.21.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.22.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

**10.23.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.25.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

**10.26.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**10.27.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.28.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.29.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial,

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.4.**A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.**A licitante vencedora deverá entregar o bem em destaque na sede da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, em até 30 dias após ordem de início, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, ou ainda poderá ser entregue em outro local, conforme aviso prévio.

**12.2.**Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis, contados dessa notificação, assinar o contrato.

**12.3.**Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.4.**Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Porto Lucena- RS os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.**No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.**O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

**13.3.**No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.4.** A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite da Nota Fiscal.

**13.5.**A responsabilidade pela entrega e qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**13.6.**A empresa vencedora será responsável por todos os custos e despesas para entrega do objeto. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.**A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Porto Lucena a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

**14.2.**Deverá constar obrigatoriamente nas informações complementares da respectiva nota fiscal os dados que seguem abaixo:

- a) Pregão Presencial nº 01/2020
- b) Contrato Adm nº xx/20x
- c) Empenho nº xx
- d) Recurso: CONSULTA POPULAR 2017/2018.

**14.3.**A Prefeitura de Porto Lucena terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**14.4.**A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Porto Lucena será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

**14.5.**A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Porto lucena em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

**14.6.**A Prefeitura de Porto Lucena providenciará o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega do equipamento.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.**Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento)sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% (dez por cento)sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento doMunicípio de Porto Lucena - RS a seguir:

**16.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão sobre as seguintes Dotações Orçamentárias:

**03. Secretaria de Administração e Governo**

**03.08. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente**

**2021. Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos do Departamento**

**161(3218) – 449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: CONSULTA POPULAR 2017/2018**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**163( 001) 449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: LIVRE**

**449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS /2019**

#### **17. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.**O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade até 19 (dezenove) de maio de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem, mediante Termo Aditivo.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.**Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: [compras@portolucena.rs.com.br](mailto:compras@portolucena.rs.com.br) ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, em horário das 08h00min às 14h00min, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias antes da data de recebimento da documentação e proposta

**18.2.**Até dois úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito a impugnar do ato convocatório do pregão.

**18.3.**As impugnações devem observar os seguintes requisitos:

**a)**Serem devidamente fundamentados e assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador habilitado;

**b)**O recurso deverá ser apresentado diretamente ao Pregoeiro.

**18.4.**A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

**18.5.**Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.6.**Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.7.**Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Serviços, pelo telefone (55) 3655-1300, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

**18.8.**A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.9.**Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE A, contendo as declarações de que trata a Seção 4.

**18.10.**As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE B, contendo a declaração de que trata a Seção 4.

**18.11.**Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 18.9 ou 18.10, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

**18.12.**É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.13.**Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

participantes, na forma da legislação vigente.

**18.14.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.15.**Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.16.**O preço do item da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**18.17.**Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

**18.18.**Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º, Lei nº 8.666/1993.

**18.19.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.20.**Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

Porto Lucena(RS), 31 de Janeiro de 2020.

**UESLER CESAR DE VLIEGER**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

VILMAR HOPNER  
Secretário de Administração e Governo

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**DAION E.S. FENNER**  
OAB/RS 91.750  
Consultor Jurídico



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

##### 1 – OBJETO

**1.1.** Aquisição de um Trator Agrícola, com recursos oriundos da CONSULTA POPULAR 2017/2018.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente processo licitatório visa a aquisição de um Trator novo sobre rodas, conforme especificações mínimas contidas no item 03 deste Termo de Referência.

##### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Un.	Quant.
01	Trator Agrícola novo sobre rodas, com fabricação nacional, com mínimo 99 CV de potência, cabinado, tração 4x4, turbinado e interculado, com direção hidráulica, tomada de força independente 540rpm, plataforma de operação plana, toldo com arco de proteção contra capotagem, com no mínimo 12 velocidades a fren te e 12 velocidades a ré, rodas e pneus novos 12.4x24 R1 dianteiros ou mais e 18.4-30 R1 traseiros, com contra peso dianteiro e traseiro, paralamas dianteiros, freios multidiscos úmidos com acionamento hidráulico, faróis auxiliares, luz de freio, pisca alerta, faróis de serviços, sinais sonoros do ré, espelhos retrovisores, caixa de ferramentas e terceiro ponto, com demais itens de segurança conforme Legislação vigente, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1,00

##### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

##### **03. Secretaria de Administração e Governo**

##### **03.08. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente**

##### **2021. Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos do Departamento**

##### **161(3218) – 449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: CONSULTA POPULAR 2017/2018**

##### **163( 001) 449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: LIVRE**

##### **449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS /2019**

##### 5 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

**5.1.** A entrega do equipamento será acompanhada por servidor Representante do Departamento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente .

Porto Lucena (RS), 31 de Janeiro de 2020.

**UESLER CESAR DE VLIEGER**  
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## **ANEXO II**

### **"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de  
18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 01/2020**, **DECLARA** expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente  
dos envelopes (Proposta de Preço e Habilidade) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

#### **MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**Pregão Presencial nº 01 /2020**

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço, e-mail e Telefone:

Agência e Nº da Conta Bancária:

#### **2. OBJETO:**

Aquisição de um Trator Agrícola Novo, com recursos oriundos da CONSULTA POPULAR 2017/2018, conforme descrição abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>	<b>VLR. TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	Trator Agrícola novo sobre rodas, com fabricação nacional, com mínimo 99 CV de potência,cabinado, tração 4x4, turbinado e interculado, com direção hidráulica,tomada de força independente 540rpm, plataforma de operação plana, toldo com arco de proteção contra capotagem, com no mínimo 12 velocidades a frente e 12 velocidades a ré, rodas e pneus novos 12.4x24 R1dianteiros ou mais e 18.4-30 R1traseiros, com contra peso dianteiro e traseiro, paralamas dianteiros, freios multidiscos úmidos com acionamento hidráulico , faróis auxiliares, luz de freio, pisca alerta, faróis de serviços, sinais sonoros do ré, espelhos retrovisores, caixa de ferramentas e terceiro ponto, com demais itens de segurança conforme Legislação vigente, com garantia mínima de 12 meses.		Un	01	

a) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

---

Assinatura e Carimbo da Empresa

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## ANEXO IV

### "PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, para os fins do **Pregão Presencial nº 01/2020, DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## ANEXO V

### "PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 01/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a Aquisição de um Trator Agrícola Novo, com recursos oriundos da CONSULTA POPULAR 2017/2018, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## ANEXO VI

### "PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº.\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº 01/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser\_\_\_\_\_ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20x.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**Obs.:** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS E A EMPRESA.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

##### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.659/0001-00, com sede na Praça Dom Felipe de Nadal, Centro do Município de Porto Lucena/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr.....**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

##### CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, Inscrição Estadual----, com sede na-----, em-----, CEP-----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

##### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de um Trator Agrícola, com recursos oriundos da CONSULTA POPULAR 2017/2018, nas especificações e quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	FABRICANTE
<b>01</b>	Trator Agrícola novo sobre rodas, com fabricação nacional, com mínimo 99 CV de potência,cabinado, tração 4x4, turbinado e interculado, com direção hidráulica,tomada de força independente 540rpm, plataforma de operação plana, toldo com arco de proteção contra capotagem, com no mínimo 12 velocidades a frente e 12 velocidades a ré, rodas e pneus novos 12.4x24 R1 dianteiros ou mais e 18.4-30 R1 traseiros, com contra peso dianteiro e traseiro, paralamas dianteiros, freios multidiscos úmidos com acionamento hidráulico , faróis	Un	01	



auxiliares, luz de freio, pisca alerta, farois de serviços, sinais sonoros do ré, espelhos retrovisores, caixa de ferramentas e terceiro ponto, com demais itens de segurança conforme Legislação vigente, com garantia mínima de 12 meses.			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** A licitante vencedora deverá entregar o bem em destaque, após emissão da ordem de início, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, em até 30 (trinta) dias após homologação, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, ou ainda poderá ser entregue em outro local, conforme aviso prévio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 dias subsequente à entrega do objeto, comprovado pela emissão de Notas Fiscais, para fins de empenho, de acordo com a quantidade entregue.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Fornecer os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus Anexos;

**4.2.** Entregar o equipamento, objeto desta licitação, nos mesmos prazos e preços estipulados, na Prefeitura Municipal de Porto Lucena ou outro local que venha a ser indicado pela contratante, no decorrer da vigência do presente certame.

**4.3.** Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, que apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 30 dias após a sua efetiva comunicação.

**4.4.** Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.5.** Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

**4.6.** Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4.7.** A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

**5.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

**5.3.** Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

**5.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

- 5.5.**Efetuar os pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 5.6.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.7.**Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

**6.1.**Pelo equipamento ora adquirido o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

**6.2.**O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

**6.3.**Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

**6.4.**Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.**A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

**03. Secretaria de Administração e Governo**

**03.08. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente**

**2021. Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos do Departamento**

**161(3218) – 449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: CONSULTA POPULAR 2017/2018**

**163( 001) 449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: LIVRE**

**449052000000. Equipamentos e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS /2019**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.**Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

**a).** De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

**b).** De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

c). De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

**8.2.**As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

**8.3.**O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

**8.4.**A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.**A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.**Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

**9.3.**No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL**

**10.1.**Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.**O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade até 19 (dezenove) de maio de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.**Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

**12.2.**E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Porto Lucena (RS), aos \_ dias do mês de \_ do ano de 20xx.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

Empresa Contratada Representante – CPF

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 01/2020**. Objeto: **Aquisição de Trator novo sobre rodas, Recursos: CONSULTA POPULAR 2017/2018.** Abertura: **13/02/20**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).

Porto Lucena (RS), 31 de Janeiro de 2020.

**UESLER CESAR DE VIEGER**  
Prefeito Municipal em Exercício